



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 03 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 218 Caderno I

ATA DA ESCUTA PÚBLICA PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E OS FAZEDORES DE CULTURA DE ILHÉUS, PARA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS E REQUISITOS NA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Teatro Municipal de Ilhéus, com primeira chamada às 18:15 horas e segunda chamada às 18:30 horas, teve início a reunião pública para escuta dos Fazedores de Cultura do Município, tendo por objetivo a definição dos critérios e requisitos na elaboração dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022) para o ano de 2024. Presentes diversos conselheiros municipais de cultura, membros do Fórum de Cultura, Fazedores de Cultura independentes, representantes da sociedade e servidores da SECULT. Oficializada a abertura, o Secretário de Cultura fez breves considerações sobre a importância do evento, notadamente à conta das vedações decorrentes do período eleitoral, oportunidade em que também atualizou os presentes acerca do andamento dos editais da Lei Paulo Gustavo. Ato contínuo, a Diretora de Fomento à Cultura deu início aos trabalhos, explicando o regramento legal que veda a publicidade institucional no período atual e as exceções previstas para as ações decorrentes das leis de fomento cultural, aí incluída a obrigação de participação popular e publicização dos atos praticados. Para a condução dos trabalhos, restou acordado que as intervenções (manifestações) ocorreriam ao longo das discussões dos temas e que a votação dos critérios e requisitos se daria por aclamação. De início, foi feita uma contextualização sobre a forma de elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR encaminhado ao MINC em 30/07/2024, que é fruto das propostas ofertadas por algumas Câmaras Setoriais do CMC, conforme reuniões e oitivas realizadas entre maio e julho, cujas evidências foram encaminhadas ao MINC e publicadas no Diário Oficial do Município. Foi explicado que o plano não é estático, podendo receber alterações ao longo do ano a depender das demandas e do interesse dos Fazedores de Cultura, bastando para tanto a formalização das alterações junto ao MINC, comunicadas através dos relatórios parciais de gestão. A versão atual do PAAR foi rejeitada em sua quase totalidade pela maioria dos presentes, com as seguintes deliberações: **(i)** manter os 5% destinados ao custo operacional, conforme previsto no PAAR; **(ii)** não destinar recursos da PNAB para obras/reformas em bens públicos, o que deve ser suprido com recursos próprios do Município; **(iii)** reduzir o valor do subsídio mensal para aumentar o número de pontos de cultura a serem beneficiados com a verba, e, por fim, **(iv)** alterar a forma de distribuição dos recursos destinados ao fomento cultural. Em relação a



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 03 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 218 Caderno I

este item (fomento cultural), foi agendado um novo encontro, a ocorrer na Secretaria Municipal de Cultura no dia 26/08/2024, às 18 horas, onde os representantes dos diversos segmentos da cultura discutirão as propostas e validarão a versão que constará dos editais. Ato contínuo, foram apresentadas e votadas as propostas de critérios e requisitos técnicos a constar dos futuros editais, com o seguinte resultado: **(a)** manter os percentuais previstos na PNAB para política de cotas, quais sejam, 20% para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência, sendo os critérios de heteroidentificação aqueles estabelecidos na Cartilha da UFSB, cuja comprovação, quando necessária, será feita por uma comissão formada por pessoas do Município; **(b)** atribuir pontuação extra para determinados grupos de pessoas, tais como mulheres, idosos, quilombolas, população LGBTQIAPN+, moradores de áreas ribeirinhas ou outras áreas de vulnerabilidade social, etc.; **(c)** contratar plataforma disponível no mercado (ex: Prosas) para cadastro de agentes culturais e inscrição de projetos, de forma a garantir a perpetuidade dos dados; **(d)** contratação de pessoa física ou jurídica especializada em gestão de projetos culturais para prestar assessoria/consultoria em todas as etapas dos editais, inclusive treinamento básico para elaboração de projetos e cadastro do proponente na plataforma (banco de dados) para os agentes culturais que demandam este tipo de apoio, podendo ser residente/domiciliada em qualquer estado da Federação, desde que garantida a presença do profissional contratado na cidade de Ilhéus durante os momentos que se fizerem necessários; **(e)** credenciamento de pareceristas para avaliação dos projetos inscritos, com comprovada experiência (notório saber) nas diversas áreas da cultura, sendo a formação superior (graduação, especialização, mestrado, doutorado) um critério para pontuação extra do candidato; **(f)** podem concorrer como Pontos de Cultura aqueles já formalmente reconhecidos como tal (Federal ou Estadual) e aqueles em fase de reconhecimento, sendo obrigatória a comprovação enquanto Ponto de Cultura quando da entrega dos documentos dos habilitados nos editais; **(g)** podem concorrer como Pontos de Cultura aqueles com um mínimo de 2 anos de existência de fato, ou seja, independente de quando foram reconhecidos formalmente; **(h)** estabelecer pontuação extra por tempo de existência do ponto de cultura (5, 10, 15 anos...); **(i)** desnecessidade de comprovar atividade regular nos últimos 2 anos; **(j)** edital para pagamento de subsídio mensal para manutenção dos Pontos de Cultura (Política Nacional Cultura Viva) no valor de R\$ 3.500,00/mês, por 12 meses, para atender 10 Pontos de Cultura; **(k)** não podem concorrer ao subsídio mensal os Pontos de Cultura que já recebem apoio financeiro através de outras leis de fomento e/ou antes da Federação; **(l)** um mesmo Ponto de Cultura pode ser contemplado com o subsídio e outro projeto



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 03 de setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 218 Caderno I

de fomento cultural; **(m)** cada agente cultural pode ser contemplado uma única vez, por edital, ou seja, pode ser contemplado em mais de um edital, desde que com projetos sejam distintos; **(n)** para concorrer nos editais de fomento cultural, o agente deve ser residente/domiciliado em Ilhéus há um mínimo de 2 anos; **(o)** com vistas a também apoiar/desenvolver novos agentes culturais, será necessária a comprovação de experiência/atuação na área em que concorrer, sem exigência de tempo mínimo, todavia, o tempo de experiência será critério de pontuação extra. Sendo este o propósito desta escuta pública, eu, Geraldo Magela Ribeiro, Secretário Municipal de Cultura, encerro o evento agradecendo a presença de todos e finalizo esta ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Ilhéus/Bahia, 21 de agosto de 2024.

Geraldo Magela Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura